

Dispõe sobre abertura de crédito especial destinado a subvencionar Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

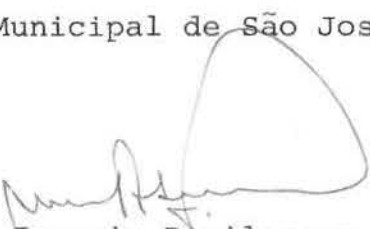
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinado a subvencionar as seguintes associações:

01 - Grêmio Recreativo e Escola de Samba Rainha do Vale	Cr\$ 600.000,00
02 - Grêmio Recreativo e Escola de Samba Martim Cererê	Cr\$ 600.000,00
03 - Grêmio Recreativo e Escola de Samba Imperatriz Joseense	Cr\$ 600.000,00
04 - Escola de Samba Acadêmicos do Alto	Cr\$ 600.000,00
05 - Escola de Samba Unidos da Vila Letônia e Vila Santa Terezinha	Cr\$ 600.000,00
06 - Bloco Carnavalesco Filhos do Sol	Cr\$ 200.000,00
07 - Bloco Carnavalesco Juventude Amiga do Jardim Cristina	Cr\$ 200.000,00
08 - Bloco Carnavalesco Caçulas do Samba	Cr\$ 200.000,00
09 - Bloco Carnavalesco Satumar	Cr\$ 200.000,00
10 - Bloco Carnavalesco Águia de Ouro	Cr\$ 200.000,00
11 - Bloco Carnavalesco Mocidade Azul e Branco da Casa do Jovem	Cr\$ 200.000,00
12 - Bloco Carnavalesco dos Motoqueiros	Cr\$ 200.000,00
13 - Bloco Carnavalesco Corinthians do Jardim Paulista	Cr\$ 200.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial na mesma importância da dotação 10202.46-3132 - Programações Diversas do orçamento vigente.

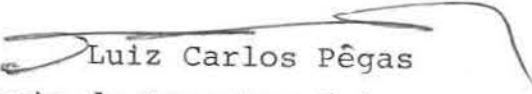
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

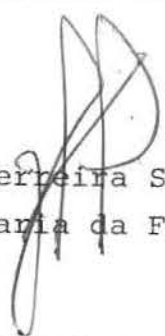
Prefeitura Municipal de São José dos Campos ,
14 de janeiro de 1982.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

cont. do Lei nº 2563/82 - fls. 02

./...


Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos


Jair Ferreira Santos
Secretaria da Fazenda

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois.


Maria Claudina de B. Mariano
Setor Formalização de Atos